



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2002.01/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº: 2002.01/2017

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 08 (oito) do mês de março de dois mil e dezessete (08.03.2017), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. JOSÉ EUCIMAR DE LIMA, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de nº 2002.01/2017 que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS) DO MUNICIPIO DE QUIXERE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA. Abertos os trabalhos, ficou descredenciada a representante da empresas: **01. M A R DAS CHAGAS EPP**, representante Srta. Rosiane Pires de Oliveira, em relação a licitante **M A R DAS CHAGAS EPP**, a representante apresentou cópia do procurador sem a devida autenticação em cartório, diante o exposto o Pregoeiro solicita da mesma o documento original para a averiguação da veracidade do documento, sendo que o pregoeiro tem FÉ pública, ele pergunta aos demais licitantes se os mesmos tem alguma contestação a fazer, depois de todos aceitarem a autenticação por parte do pregoeiro, esta foi declarada credenciada. As empresas: **02. SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS - ME**, representante a Srta. Suzy Emanuelle Lopes Santos. A empresa **03. ADRIANA AZEVEDO LIMA -ME**, representante a Sr. Francisco Lindomar Rodrigues Costa e A empresa **04. MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA**, representante a Sr. Edson Luis Gadelha Carneiro foram declaras credenciadas. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços. Procedeu-se, a abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. As propostas foram analisadas em conformidade com o exigido no Edital. Em relação a este dispositivo, a proposta da licitante **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA** foi constada um equívoco na multiplicação do item 185 do lote 08 sendo que o valor unitário é de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), ao final da correção este lote perfaz o valor global de R\$ 20.062,50 (vinte mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), constatou-se também um equívoco no item 198 do lote 09 (nove) sendo que o valor unitário é de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), ao final da correção este lote perfaz o valor global de R\$ 20.062,50 (vinte mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e **No Lote 03 (FRIOS)** no item 138 foi constatado um erro na quantidade do item no qual a empresa foi declarada desclassificada para este lote, por não atender ao item **4.3.6 (Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens/lotos constantes do ANEXO I – descrição dos produtos)**, desta forma a proposta da empresa MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA tem o valor global de R\$ 645.974,95 (seiscentos e quarenta e cinco reais, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), **A EMPRESA SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS – ME** contou



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



o lote 1, mas não consta nos autos do processo o parecer técnico emitido pela Nutricionista do município responsável pela emissão deste documento, desta forma o pregoeiro decide considerar a empresa desclassificada para o lote 1 por não atender ao item 2.2.2 (O licitante se obriga a entregar para análise até o dia 08 de MARÇO de 2017, no horário de 08 h às 13:00 horas 01 (uma) amostra dos produtos referente a todo os itens do lote 1, no setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quixeré, a qual condicionará todas as entregas, especialmente quanto à marca, que não poderá, sob qualquer hipótese, ser substituída. As amostras dos produtos deverão ser entregues em forma de SIMPLES, SENDO UMA AMOSTRA PARA CADA PRODUTO, contendo o nome da empresa e em cada produto o LOTE / ESPECIFICAÇÃO da marca), as demais licitantes foram tiveram suas propostas declaradas **CLASSIFICADAS**, atendendo a todos os itens exigidos no ato Convocatório. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances verbais, do conhecimento dos licitantes. Ao final da fase de Lances do lote 01 a empresa. **M A R DAS CHAGAS EPP** sagrou-se vencedora do referido lote no valor global de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais). Analisada documentação apresentada da licitante **M A R DAS CHAGAS EPP**, ficou inabilitada por não atender aos itens 5.1.4 alínea b (não apresentou comprovação de prova de inscrição na Fazenda Estadual) e item 5.3.1 (Apresentou documento contratual juntamente com nota fiscal correspondente, mas sem o devido Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica com firma reconhecida do emitente), desta forma o pregoeiro declara **O LOTE 01 FRACASSADO**, e em seguida passa para a fase de lances do lote 2. Ao final da fase de Lances do lote 02 a empresa **ADRIANA AZEVEDO LIMA-ME** sagrou-se vencedora do lote 02 no valor global de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três e quinhentos reais). Em seguida o pregoeiro analisa a documentação da licitante **ADRIANA AZEVEDO LIMA - ME**, e ao final desta análise, a empresa é declarada **HABILITADA**, por atender a todos os itens solicitados no Ato Convocatório. Dando sequência o pregoeiro passa para abertura de lances do lote 03. Ao final da fase de Lances do lote 03 a empresa **SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS - ME** sagrou-se vencedora do lote 03 no valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Em seguida o pregoeiro analisa a documentação da licitante **SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS - ME**, e ao final desta análise, a empresa é declarada **INABILITADA** por não atender ao item 5.3.1 (Apresentou Atestado de Capacidade técnica não condizente e/ou incompatível com instrumento contratual juntamente com a nota fiscal). Diante o exposto pregoeiro declara **O LOTE 03 FRACASSADO** Desta forma o Pregoeiro passa a negociar o lote 04. Ao final da fase de Lances do lote 04 a empresa **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora do lote 04 no valor global de R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais). Em seguida o pregoeiro analisa a documentação da licitante **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA**, e ao final desta análise, a empresa é declarada **HABILITADA** por atender a todos os itens exigidos no ato convocatório. No lote 05 a única empresa que cotou preços para participar da fase de lances neste lote foi a empresa **M A R DAS CHAGAS EPP**, e como esta fora **INABILITADA** anteriormente, o pregoeiro declara do lote **05 FRACASSADO**. Desta forma o Pregoeiro passa a negociar o lote 06. Ao final da fase de Lances do lote 06 a empresa **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora do lote



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



06 no valor global de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais). Dando continuidade, o pregoeiro declara a referido empresa **HABILITADA**, pois a mesma havia sido **HABILITADA ANTERIORMENTE**. No lote 07 as empresas: **M A R DAS CHAGAS EPP** e **SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS - ME** foram as que cotaram preços para participar da fase de lances neste lote, e como estas foram **INABILITADAS** anteriormente, o pregoeiro declara do lote **07 FRACASSADO**. Desta forma o Pregoeiro passa a negociar o lote 08. Ao final da fase de Lances do lote 08 a empresa **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora do lote 08 no valor global de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Dando continuidade, o pregoeiro declara a referido empresa **HABILITADA**, pois a mesma havia sido **HABILITADA ANTERIORMENTE**. Desta forma o Pregoeiro passa a negociar o lote 09. Ao final da fase de Lances do lote 09 a empresa **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora do lote 09 no valor global de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Dando continuidade, o pregoeiro declara a referido empresa **HABILITADA**, pois a mesma havia sido **HABILITADA ANTERIORMENTE**. Ao final de toda a fase de lances e averiguação dos documentos de Habilitação, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **ADRIANA AZEVEDO LIMA-ME** sagrou-se vencedora do lote 02 no valor global de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três e quinhentos reais) e a empresa **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA** sagrou-se vencedor dos lotes: 04, 06, 08 e 09 no valor global de R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais). Em seguida o Pregoeiro indaga se os licitantes irão interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando os mesmos presentes, estes disseram que abririam mão do prazo recursal. Após a decisão do Pregoeiro, o mesmo solicita às Licitantes vencedoras do Certame que entreguem no prazo máximo estabelecido no Ato Convocatório, suas propostas de preços devidamente **AJUSTADAS**. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixeré - Ce, 08 de março de 2017.

José Eucimar de Lima

JOSE EUCIMAR DE LIMA

Pregoeiro

Sônia Alves Santiago

Sônia Alves Santiago

Equipe de apoio

Tiago Maia Pires

Tiago Maia Pires

Equipe de apoio

Rosiane Pires de Oliveira

M A R DAS CHAGAS EPP

Rosiane Pires de Oliveira

LICITANTE

Suzy Emanuelle Lopes Santos

SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS - ME

Suzy Emanuelle Lopes Santos

LICITANTE

Francisco Lindomar Rodrigues Costa

ADRIANA AZEVEDO LIMA -ME

Francisco Lindomar Rodrigues Costa

LICITANTE

Edson Luis Gadelha Carneiro

MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA

Edson Luis Gadelha Carneiro

LICITANTE